



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA"

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2021**
FORMA DE ENTREGA: **PARCELADA EM ATÉ 03 LOTES**
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **CMH 337/2021**
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 23 de setembro de 2021, às 9 h.**
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até dia 23 de setembro de 2021, às 9 h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 174/2021, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal nº 2.130/2008 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 02/2021, do tipo MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, tudo conforme Termo de Referência - Anexo I.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 9 h do dia 23/09/2021, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900 ramal 336, ou pelo e-mail licitacao@cmh.sp.gov.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 5- DA PROPOSTA
- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

- 8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11- DAS PENALIDADES
- 12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS que são parte integrante do presente edital:

Anexo I — Termo de Referência - Especificações do objeto

Anexo II — Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)

Anexo III — Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)

Anexo IV — Modelo de proposta comercial

Anexo V — Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (deverá ser entregue no ato do credenciamento)

Anexo VI — Minuta de Contrato

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

2.2 - As impugnações devem ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA OU encaminhadas através do endereço de e-mail licitacao@cmh.sp.gov.br, respeitado o prazo supra citado.

2.3 - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: www.cmh.sp.gov.br

2.4 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CÂMARA, para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

- 3.2 – A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela constante do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 3.3 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.
- 3.4 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão, após credenciamento, obrigatoriamente entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 3.5 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.
- 3.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- 4.2 - O Credenciamento do Representante da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.
- 4.3 - No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do contrato social - autenticada em cartório ou acompanhada do original.
- 4.4 - A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e apresentar declaração conforme ANEXO V como forma de atendimento às condições para participação neste certame, **na fase de credenciamento**.
- 4.5 - Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados **deverão estar fora dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.
- 4.6 - As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração do ANEXO III e ANEXO V dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 4.7 - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5 - DA PROPOSTA

- 5.1 - No ENVELOPE Nº. 01, deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ.
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única).

5.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada em um único envelope com preenchimento apenas para o(s) lote(s) no(s) qual(is) o licitante deseja concorrer, devendo contemplar TODOS os itens que fazem parte do grupo. (Anexo IV);

5.3 - A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas ME ou EPP interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal.
 - d.1) Empresas sediadas no Estado de São Paulo apresentar: eCND Certidão Negativa De Débitos Tributários Não Inscritos; e e-CRDA Certidão Negativa De Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2 - A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

6.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

6.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.5 - A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

7.1 — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data e horário da abertura: Dia 23 de setembro de 2021, às 9 h.

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data/horário da abertura: Dia 23 de setembro de 2021, às 9 h.

8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

8.2 - Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens **8.2.** e **8.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.5 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.7 - Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

8.8 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

8.11 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.15 - Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global por lote, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por lote à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - A licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos cotados para fins de análise e controle de qualidade e eficácia, sem ônus para a Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo máximo de 05



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

(cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do certame licitatório sob pena de desclassificação, nos termos do item 4 do Termo de Referência.

9.4 Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item 9.3 será convocado para apresentação das amostras o segundo colocado do processo licitatório.

9.5 - Serão desclassificados os licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como os que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.30 — material de consumo**, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 - Caso a licitante ME ou EPP apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@cmh.sp.gov.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone (XX) 19-3897-9900 ramal 336.

Hortolândia, 08 de setembro de 2021.

MARCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE
PREGOREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações abaixo relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos materiais e produtos de limpeza e higienização para a reposição de estoque do Almojarifado da Câmara Municipal de Hortolândia, visando atender a demanda de utilização para a execução dos serviços de limpezas das salas dos departamentos, divisões e núcleos, gabinetes parlamentares, recepção, plenário, auditórios, áreas comuns internas e externas desta Casa.

As quantidades foram estimadas com base na demanda de materiais, considerando-se as informações de consumo anterior e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais (CECAM).

Os quantitativos estipulados são para suprir as demandas desta Casa, repondo o estoque até o término do exercício de 2021 e primeiros meses do exercício de 2022.

Lembrando ainda, que em razão da pandemia de COVID-19, houve a necessidade de intensificar as ações de limpeza, assim como de disponibilizar alguns produtos para que as unidades administrativas executem e mantenham seus ambientes limpos e higienizados. Podemos citar por exemplo, o álcool a 70º INPM e panos para higienização de mesas, equipamentos de uso individual e demais superfícies de alto contato.

Além disso, existe grande demanda de utilização de álcool em gel a 70º, que é disponibilizado em todos os ambientes internos da Casa, para utilização de servidores, parlamentares e visitantes em razão da pandemia de COVID-19.

Assim, as várias medidas adotadas para contenção da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia acabaram por aumentar o consumo de vários produtos e materiais de limpeza e higienização.

Ante o exposto segue a descrição detalhada dos itens com suas respectivas unidades de medidas e quantidades dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote 1: Composto por 11 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Água sanitária	100	Galão	Água sanitária: produto multiuso, galão de 5 litros, ativo ação alvejante e desinfetante. Princípio Ativo: hipoclorito de sódio com teor de 2,0 a 2,5%. Deve conter como normas técnicas: lote, data de fabricação e validade



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

2	Álcool etílico	600	Frasco	<p>impressa no galão; validade 6 meses e notificação na ANVISA.</p> <p>Álcool líquido, tipo hidratado, graduação alcoólica de 70%, (70° INPM). Com água (deionizada), (solução aquosa de álcool), (70% p/p) ou (77° v/v). Vinílico plástico transparente com tampa de rosca. Registro ou notificação na ANVISA do produto, ficha técnica e FISPG (ficha de segurança) do produto e laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO. Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco (no mínimo 12 meses) a partir da entrega. Frasco 1 litro</p>
3	Desinfetante	60	Galão	<p>Produto com poder germicida e bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, Princípio Ativo: quaternário de Amônio = 05% ou cloreto de essência de talco ou lavanda, Princípio Ativo: Quaternário de Amônio =05% ou cloreto de Dialquil Amônio=05%. Fragrância Algas marinhas ou lavanda. Normas técnicas: lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de Fornecimento: Galão plástico com 5 litros. Indicado para qualquer superfície lavável, produto deve ser usado puro para desinfecção de limpeza de ambientes. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto. Frasco de 1 litro.</p>
4	Detergente líquido	15	Galão	<p>Detergente líquido galão de 5 litros, com base aquosa, com pH neutro para limpeza de louça, painéis, talheres e limpeza geral. Não agride a pele, não alcalino, sem solvente e com tensoativo biodegradável, indicado para remoção manual intensa de sujidades orgânicas. Produto que espuma fácil.</p>
5	Forro de assento Sanitário	80	Pacote	<p>Forro protetor de assento sanitário, folha biodegradável, de fácil "destaque interno", absorvente, fabricado com celulose virgem (não reciclado), e que sirva para as seguintes medidas da "parte" útil dos vasos sanitários, medidas aproximadas da parte "interna": 28 cm X 33 cm e parte externa: 38 cm X 42 cm. Pacote com 90 FOLHAS cada. Produto com registro na Anvisa ou outro órgão regulador de qualidade do mesmo.</p>
6	Limpador Concentrado	50	Galão	<p>Produto para a limpeza pesada, concentrado e perfumado, rendimento de até 100 litros por galão.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

				<p>Diluível, adequado para uso em superfícies laváveis como revestimentos, pisos e azulejos. Princípio Ativo: Dodecil benzeno Sulfonato de sódio. Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de fornecimento: Galão 5 litros. A empresa vencedora deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo IMETRO que comprove a eficácia do produto.</p>
7	Limpador de piso concentrado	15	Galão	<p>Detergente limpador concentrado de baixa espumação, para limpeza pesada de pisos de cerâmica, vinílico, granilite, epóxi e pedras em geral. Produto manualmente utilizado para lavadoras automáticas (lava e seca). Validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de fornecimento: Galão 5 litros.</p>
8	Odorizador de ar	15	Frasco	<p>Odorizador de ambientes, perfumado, inofensivos para camada de ozônio, com botão liberador do jato aerossol. Elimina odores e perfuma. Unidade de fornecimento: frasco de 360 a 400 ml. Várias fragrâncias exceto talco. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.</p>
9	Papel higiênico (Rolo)	30	Caixa	<p>Papel higiênico rolo, papel gofrado, folha dupla, em rolo medindo 10 cm de largura x 250 mts de comprimento cada, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NMISSO 2470, que não esfarela ao ser usado, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos em cada caixa, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem esta impressa na caixa de forma legível. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 DE 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto à alvura, pintas, furos gramatura.</p>
10	Papel toalha	120	Caixa	<p>Papel toalha, branco e macio, gofrado, extra luxo, boa absorção, que não "gruda" e "esfarela" nas mãos, bobina (rolo), 20 cm por 200 m. Gramatura de no "mínimo" 30 grs, caixa com 6 bobinas. Fabricado com 100% de fibras celulósicas virgem (não reciclado), com alvura superior a 80%. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

11	Sabonete espuma	50	Refil	comprove a eficiência do mesmo. Usado para assepsia das mãos, do tipo espuma, com ação bactericida, perfumado, refil com 700 ml, 26 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade). Fragrância de erva-doce, embalados individualmente em caixinhas de papelão ou plástico, contendo informações sobre uso, instalação, produto e fabricante do produto, e notificação da ANVISA. Validade de no mínimo 1 ano.
----	-----------------	----	-------	--

Lote 2: Composto por 5 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Balde	10	Unidade	Balde em plástico para uso geral, ergonômico, redondo (oval), com direcionador pra auxiliar no esvaziamento, com fundo reforçado e apoio por fora, com alças largas, resistente e de plástico. Capacidade: de 8 a 10 litros.
2	Copo descartável de 50 ml	15	Caixa	Material em plástico, resistente, polipropileno para água 50 ml, caixa com 5000 unidades, qualidade norma ABNT, reciclável, ecologicamente correto. Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas, sem rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externa, O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Massa mínima de 0,75g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 1,63n conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados em caixa de papelão contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível.
3	Vassoura sanitária com suporte	7	Unidade	Escova Sanitária com suporte, cerdas de polipropileno. Produzido com material resistente. A embalagem deve conter a marca e dados do produto. A empresa vencedora deverá apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13

4	Desentupidor de vaso	3	Peça	registro e/ou notificação do produto na ANVISA. Desentupidor manual de vaso bucal de borracha, liso, medida aproximada de 13 cm de diâmetro, com cabo de madeira encapada com plástico, medindo aproximadamente 40 cm de altura. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.
5	Rodo	20	Peça	Rodo plástico (sem cabo) , com borracha dupla , material resistente, borracha firme e resistente que não escorrega nem sai do cabo plástico. Largura de aproximadamente 40 cm , com frisos para segurar o pano. Entrada "universal" para cabos.

Lote 3: Composto por 1 item

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Álcool em gel	20	Galão	Álcool em gel 70% com ação antisséptico, bactericida, a seco para mãos. Princípio ativo: fornecimento galão de 5 litros . álcool,(70%p/p)(ou77°v/v) Registro ou notificação na ANVISA do produto, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto e laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO.

Lote 4: Composto por 7 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Luva nitrílica - M	60	Par	Luva nitrílica tamanho M fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.
2	Pano de chão	120	Peça	Pano de chão tipo saco, xadrez (quadriculado) , com um bom grau de absorção, exclusivo para limpeza de chão. Tamanho aproximado de 71x 54 cm . Material 100% algodão . Unidade de fornecimento: Peça. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.
3	Pano de limpeza de mesa tipo fralda	120	Peça	Pano branco para limpeza de superfície leve e média de mesa. Produto que "não solta pelo". Dimensões aproximadas de: 45 cm x 50 cm , pano em algodão. Unidade de fornecimento: "Peça". A embalagem deve



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14

4	Pano perfurado de limpeza geral	80	Pacote	conter a marca e dados do produto. Pano Multiuso, perfurado e macio, medida aproximada de 60 x 33 cm . Material com 100% de fibra de viscosa com resina acrílica ou látex sintético, corante azul e agente antibactérias. Embalados em pacote plástico lacrado contendo 5 unidades , com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA.
5	Refil MOP Água	4	Unidade	Mop úmido , em algodão, "cabeleira", 340 gr , grande capacidade de absorção e retenção de líquidos, pontas dobradas.
6	Saco de lixo pequeno	35	Pacote	Saco de lixo, reforçado. Capacidade 20 litros . Material em polipropileno com pigmentação preta . Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos, tamanho aproximado de 50 x 53 cm , espessura mínima de 0,004 micras, capacidade volumétrica de 20 litros, proporcionando perfeita vedação e não permitir a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacote com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.
7	Saco de lixo grande	35	Pacote	Saco de lixo grande para coleta de lixo, reforçado. capacidade volumétrica de 100 litros , polipropileno com pigmentação preta . Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, tamanho aproximado de 75 x 105 cm , espessura mínima de 0,18 mm (0,09 mm por parede), capacidade nominal 20 kg, domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiquetas do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/08. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08. Produzido sobre as normas da ABNT NBR 9191/2002 e NBR 14474/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.2. O proponente (fornecedor) deverá disponibilizar a entrega parcelada (se necessário) dos produtos no almoxarifado conforme a demanda nos termos do item 5.4.

4. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos cotados para fins de análise e controle de qualidade e eficácia, sem ônus para a Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do certame licitatório sob pena de desclassificação.

4.1.1. Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item 4.1 será convocado para apresentação das amostras o segundo colocado do processo licitatório.

4.1.2. A amostra para a aprovação da qualidade e eficácia, conforme descrição dos materiais acima e características inerentes ao produto aplica-se aos seguintes itens: **água sanitária, luva nitrílica tamanho M, pano de chão, pano tipo fralda, pano perfurado, papel higiênico, papel toalha, rodo, saco de lixo 20 e 100 litros, copo descartável 50 ml, detergente líquido, desinfetante, odorizador de ar, limpador concentrado, álcool gel, refil de sabonete espuma, álcool 70%.**

4.2. A Chefia do Núcleo dos Agentes de Serviços coordenará junto aos seus servidores subordinados a prova das amostras dos itens acima especificados.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. **Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, no horário das 09:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta.

5.1.1 A(s) data(s) e horário(s) de entrega deverá (ão) ser agendado(s) previamente com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência junto à contratante pelo telefone (19) 3897 99 00 ramal 209 ou 216.

5.2. Os materiais devem ser entregues na Divisão de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Hortolândia.

5.3. O transporte dos produtos até a entrega é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora.

5.4. **Forma de Fornecimento:** O fornecimento dos materiais poderá ser realizado de uma única vez de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência ou havendo aceite pela Administração, a cargo da fiscalização, os serviços poderão ser executados e entregues em até três lotes.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo de 10 dias úteis, a substituição.

6.2. Os produtos deverão ser aprovados e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a cargo do Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado.

6.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela Chefia da Divisão de Compras e Almoxarifado, após conferência dos critérios e dos quantitativos dos produtos, será carimbado e assinado o canhoto



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16

da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.4. Após o recebimento provisório do material, no prazo de 10 (dez) dias, será verificada pela fiscalização, a conformidade do material proposto e entregue com as devidas marcas e especificações ofertadas pelo proponente no processo licitatório.

6.5. Após o cumprimento dessa etapa, atendidas as exigências deste Termo de Referência, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6.7. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. O licitante vencedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver produtos deteriorados ou impróprios para a utilização;
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade, dentre outros.

6.10. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas salvo se comprovado caso fortuito ou de força maior desde que devidamente aprovado pela Contratante.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega do produto ofertado deverá ser de até de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da entrega.

Hortolândia, 04 de Agosto de 2021

Denis Athanazio Bueno
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. (a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob nº _____
CRENCIA o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade **PREGÃO nº 02/2021**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 02/2021
Processo nº 337/2021

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 19

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Julgamento: Menor preço global por agrupamento - lote)

Nome e CNPJ da empresa proponente:

LOTE/GRUPO 1 - Composto por 11 itens conforme segue:

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Água sanitária (Galão de 5 litros)			
2	600	Álcool etílico 70% INPM (Frasco c/ 1 Lt.)			
3	60	Desinfetante (Galão de 5 litros)			
4	15	Detergente líquido (Galão 5 litros)			
5	80	Forro de assento Sanitário (pacote com 90 folhas)			
6	50	Limpador Concentrado (Galão de 5 litros - rendimento até 100L por galão)			
7	15	Limpador de piso concentrado (Galão de 5 litros)			
8	15	Odorizador de ar (Frasco 360 a 400ml)			
9	30	Papel higiênico (Folha dupla) (rolo 10cmX 250 mt) (Caixa c/8 rolos)			
10	120	Papel toalha (Bobina 20cmX200mt) (Caixa c/6 bobinas)			
11	50	Sabonete espuma (Refil 700 ml) (26 cm altura x 12 cm largura x 11 cm profundidade)			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 02/2021 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 01): R\$ _____ -(Valor por extenso) _____

LOTE/GRUPO 2 - Composto por 05 itens conforme segue:

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Balde (Plástico) (Capacidade: de 8 a 10 litros)			
2	15	Copo descartável de 50 ml (caixa com 5000 unidades)			
3	7	Vassoura sanitária com suporte			
4	3	Desentupidor de vaso			
5	20	Rodo (Plástico) (Sem cabo) (Borracha dupla) (40 cm)			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 02/2021 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 02): R\$ _____ -(Valor por extenso) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20

LOTE/GRUPO 3 - Composto por 01 item conforme segue:

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Alcool em Gel 70% (Galão de 5 litros)			

O item acima segue especificação detalhada do produto conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 02/2021 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 03): R\$ _____-(Valor por extenso)_____

LOTE/GRUPO 4 - Composto por 7 itens conforme segue:

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	60	Luva nitrílica – M (Par)			
2	120	Pano de chão (Peça) (100% Algodão) (xadrez quadriculado)			
3	120	Pano de limpeza de mesa tipo fralda (Peça) (Algodão) (branco)			
4	80	Pano perfurado de limpeza geral (pacote com 5 un)			
5	4	Refil MOP Água. (Cabeleira) (350 gr)			
6	35	Saco de lixo pequeno (20Lt) (Pacote c/ 100 unidades) (Preto)			
7	35	Saco de lixo grande (100Lt.) (Pacote c/ 100 unidades) (Preto)			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 02/2021 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 04): R\$ _____-(Valor por extenso)_____

No preço ofertado já estão inclusos os impostos, as taxas e os seguros, além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado.

Forma de Pagamento: _____ dias da entrega e comprovação de recebimento do bem licitado (mínimo de 5 dias e máximo de 30 dias).

O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

O nome da pessoa para firmar contrato com a CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA é:
(nome, qualificação, cargo, endereço, RG, CPF, e-mail institucional e e-mail pessoal).

XXXXXXX, XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura

(com identificação de quem assinou, com carimbo ou digitação)

(OBS: se assinada por procurador, encaminhar anexada a correspondente procuração)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 02/2021, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2021

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

VALOR:

R\$ (.....)

OBJETO:

Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8883/1994, Nº 9648/1998 e Nº 9854/1999.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº 337/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº _____ (SSP/SP) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 02/2021, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____ com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ (SSP/SP) e CPF de nº _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO:

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a entregar produtos e materiais de limpeza e higienização, conforme especificação do Lote/Grupo XX, constante no Anexo I do Edital do Pregão Nº 02/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23

II- DO PREÇO:

Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

III - DO REAJUSTE:

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

IV- DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetuando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999..

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 meses ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

VI - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

6.1 - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a pró-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24

pria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

6.4 - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII- DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº-3.3.90.30 - material de consumo.

IX - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor xxxxxx da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxx, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

XII - DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

O fornecimento dos materiais poderá ser realizado de uma única vez ou em parcelas de até três lotes, de acordo com a solicitação da fiscalização da Administração.

Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo I do edital, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

XIII - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

13.2 - A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.3 - A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.4 - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

13.5 - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26

13.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

13.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

13.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

13.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27

ANEXO VII

(somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXX/2021**

OBJETO: XXXXXXXXX, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: